

# ANO ACADÉMICO 2022/2023



GOVERNO DE  
**ANGOLA**

**mescti.gov.ao**

Ministério do Ensino Superior,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

# O Ano Académico 2022/2023 começará em breve.

Saiba um pouco sobre como são  
distribuídas as vagas para cada  
ano académico nacional.





Cabe ao MESCTI, de acordo com a legislação em vigor (Artigos 4º e 5º do Decreto **Presidencial nº 5/19, de 8 de Janeiro**, que aprova o Regulamento Geral de Acesso ao Ensino Superior, e alínea j) do Artigo 18º do Decreto **Presidencial nº 310/20, de 7 de Dezembro**, que aprova o Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior), autorizar **as vagas a disponibilizar em cada ano académico**, tendo em conta:

- **O conhecimento dos domínios de formação estabelecidos no Plano Nacional de Formação de Quadros (deficitários, em equilíbrio e excedentários);**
- **O número de cursos;**
- **Estudantes e diplomados em cada domínio e;**
- **A preocupação de salvaguardar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.**

Assim, a regulação das vagas abrange todos os cursos que integram a oferta formativa do ensino superior.

# Condições Fundamentais

A autorização das vagas no Subsistema de Ensino Superior depende da existência de condições fundamentais nas Instituições de Ensino Superior, nomeadamente:

- **Corpo docente em quantidade e qualidade, com o perfil adequado, para salvaguardar o rácio estudante/professor bem como a qualidade do ensino ministrado;**
- **Laboratórios suficientes e com condições apropriadas para a realização das actividades laboratoriais e das práticas inerentes aos cursos;**
- **Salas de aulas e outras infraestruturas, em número suficiente e com condições necessárias a um bom processo de ensino-aprendizagem;**





# e...

- **Capacidade institucional para orientar as práticas laboratoriais e/ou oficinais e os estágios curriculares dos estudantes nas Instituições parceiras de acolhimento;**
- **Capacidade organizativa e humana de gerir turmas, horários e espaços pedagógicos com um número elevado de estudantes em cada ano de escolaridade.**

# Por isso...

As vagas devem ser distribuídas no sentido de garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e da formação dos profissionais, pelo que é preciso assegurar a existência destas condições imprescindíveis.

Nestes termos, as próprias IES, ao solicitarem as vagas, precisam de ter a noção da capacidade instalada, das condições técnico-pedagógicas e humanas existentes, ao que acresce a sua obrigação legal e responsabilidade moral de fornecer ensino de boa qualidade, em particular, na área das Ciências da Saúde, sujeita a um regulamento específico para a criação e funcionamento dos referidos cursos.

# Número de Vagas



Para o ano académico 2022/2023, e após a interacção com as **98** IES legalmente reconhecidas e em funcionamento, das quais 28 são públicas e 70 são privadas, estão disponíveis **158.910 vagas**, das quais **134.472 para as IES Privadas**, representando 85%, e **24.438 vagas para IES públicas**, correspondendo a 15%.



Comparativamente ao Ano Académico 2021/2022, constatou-se um aumento de **6.984 vagas**, ou seja, mais 4,6%.

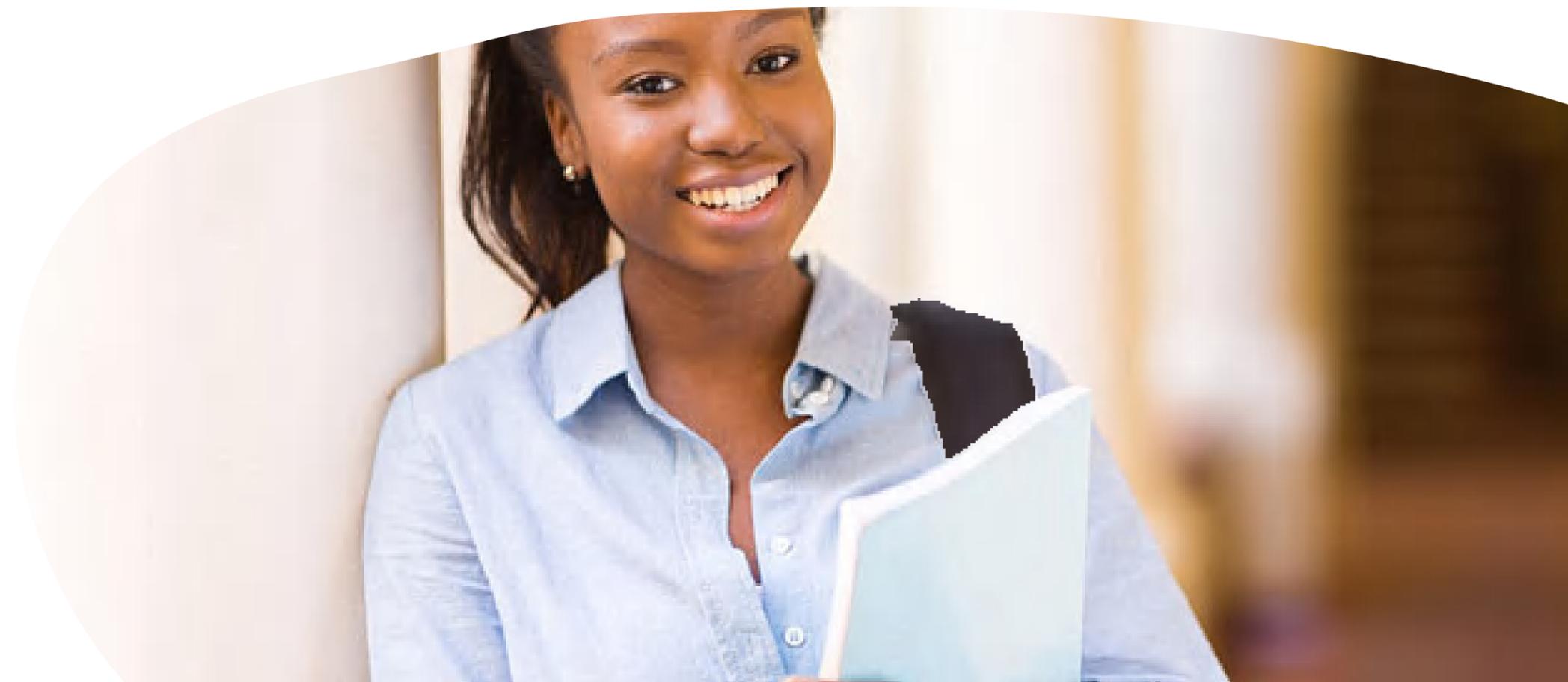


No que diz respeito à sua distribuição percentual pelas grandes áreas de conhecimento o quadro é o seguinte:

- Ciências Sociais, Humanidades e Artes, com **61,4%**;
- Ciências Naturais e Exactas com **2,5%**;
- Engenharias e Tecnologias, com **20,6%**
- Ciências Médicas e da Saúde, com **15,4 %**.



O MESCTI reafirma a seriedade do processo de autorização de vagas, consubstanciado no respeito à lei e aos princípios que visam garantir a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.





GOVERNO DE  
**ANGOLA**

**mescti.gov.ao**

Ministério do Ensino Superior,  
Ciência, Tecnologia e Inovação